



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 91/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ - APAE**, estabelecida na Travessa Encantado nº 148-E, Bairro Palmital, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 82.804.733/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, senhor **LEANDRO UGOLINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 708.677.980-68 e portador da Cédula de Identidade sob. N. 1.710.630, espedida pela SSP/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, visando à prorrogação do prazo de vigência e atualização monetária, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2021, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor anteriormente pactuado de R\$ 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos) mensais por aluno atendido, fica atualizado de acordo com a cláusula quarta, item 4.1 do Termo de Colaboração, utilizando-se o índice do INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores que ficou em 11.0796%, passando o valor para R\$ 344, 57 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), mensais, por aluno atendido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

(Assinaturas manuscritas)

Guatambu – SC, 30 de dezembro de 2021


LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Contratante


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CHAPECÓ - APAE**
Contratada

Testemunhas: 1) Nome:
CPF-


ELIAS CHIARELLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
CPF- 649.941.986-34

2) Nome:
CPF- 
Lucas Pompeu da Silva
CPF: 085.033.779-85
Coordenador de Compras e Licitações